

## **Coordenadoria de Recursos**

### **Atribuições**

Nos termos do artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 85/99 são atribuições da Coordenadoria de Recursos do Ministério Público do Paraná:

**Art. 73.** A Coordenadoria de Recursos, regulamentada pelo Procurador-Geral de Justiça, é órgão encarregado de, nas causas em que se verificar a intervenção do Ministério Público, ressalvado o disposto no art. 65, inciso III, desta Lei:

I - tomar ciência das decisões em segundo grau;

II - interpor recursos, inclusive para os Tribunais Superiores;

III - manifestar-se nos recursos interpostos pelas partes para os Tribunais Superiores.

Parágrafo único. A Coordenadoria poderá ser desmembrada em Cível e Criminal.